

ASPECTOS GERAIS

- Instituição **permanente** incumbida da **defesa**:
 - Da ordem jurídica
 - Do regime democrático
 - Dos interesses sociais e individuais indisponíveis
- É autônomo e **independente**
Não pertence a nenhum dos três poderes

Autonomias {
Funcional
Administrativa
Orçamentário-financeira

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

- Com base em **leis complementares** federal (MPU) e estaduais (MPEs)
- Iniciativa concorrente:
presidente da república + PGR
- Iniciativa concorrente:
Governador + PGJ
- + Lei (ordinária) federal de normas gerais sobre organização dos MPEs

MPU (Ministério Público da União)

- = MPF (federal)
- + MPT (do trabalho)
- + MPM (militar)
- + MPDFT (do DF e territórios)
Não é estadual, mas organizado e mantido

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MP

- Unidade:**
 - O MP deve ser considerado um **único órgão** sob direção de uma pessoa (procurador-geral)
 - Está **organicamente dividido**
 - Aplica-se dentro de **cada MP**
- Indivisibilidade**
 - Integrantes do MP **podem substituir-se** ao longo dos processos
 - Eles **não** estão **vinculados** a um processo
- Independência funcional:**
 - Acepções:
 - Externa/orgânica → MP como um todo
 - MP não está sujeito a qualquer interferência de outro órgão/poder
 - Interna → cada membro individualmente
 - Os membros vinculam-se apenas a:
 - Ordenamento jurídico
 - Sua própria convicção

PRINCÍPIO DO “PROMOTOR NATURAL”

- A **designação** de um membro do MP para atuar em um processo deve obedecer:
 - Regras objetivas
 - + Critérios preestabelecidos

funções essenciais à justiça = MINISTÉRIO PÚBLICO =



ATENÇÃO!

- Não** há **hierarquia** entre MPU e MPEs
- O PGR só chefia o MPU (não os MPEs!)
- Conflitos de atribuições → resolvidos entre MPF e MPE pelo CNMP

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

= MINISTÉRIO PÚBLICO =

FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

- Guardião da sociedade + da lei
 - Principais funções: (art. 129, CF/88) (rol não exaustivo)
 - Promover:
 - Ação penal pública (privativamente)
 - Inquérito civil e ação civil pública
 - proteção de
 - Patrimônio público/social
 - Meio ambiente
 - Interesses difusos e coletivos
 - ADI ou representação para intervenção (união/estados)
 - Exercer o controle externo da atividade policial (na forma da lei complementar)
 - Requisitar:
 - Diligências investigatórias
 - Instauração de inquérito policial
 - Defender judicialmente os direitos indígenas
 - Outras que lhe forem conferidas
- Vedadas
- Representação judicial de entidades públicas
- Consultoria jurídica

INGRESSO

- Concurso público de provas e títulos com a participação da **OAB**. (em todas as fases)
- Exige-se:
 - Bacharelado em direito
 - 3 anos de atividade jurídica (Na inscrição definitiva)

A partir de 2016

GARANTIAS FUNCIONAIS

VITALICIEDADE

- Adquirida após 2 anos de exercício
- Só perde o cargo por sentença judicial transitada em julgado

INAMOVIBILIDADE

- Só pode ser removido de ofício por interesse público (decisão de órgão colegiado, com ampla defesa)
 - (maioria absoluta)
- ou como sanção administrativa do CNMP

IRREDUTIBILIDADE DO SUBSÍDIO (NOMINAL)

VEDAÇÕES

- Receber
 - percentagens
 - honorários
 - processuais
 - custas
- Exercer:
 - Advocacia
 - Atividade político-partidária
 - Outra função pública (salvo magistério)
- Participar de sociedade comercial (na forma da lei)
- Receber auxílios/contribuições de pessoas físicas ou entidades públicas/privadas

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

= MINISTÉRIO PÚBLICO =



CHEFIA DO MP

PGR

- Chefia do **MPU** (Dentre integrantes da carreira)
 - ↳ Não há tríplice!
 - ↳ (Dentre integrantes da carreira)
- Nomeado pelo Presidente da República
 - ↳ após aprovação da maioria absoluta do Senado
- > 35 anos
- Mandato = 2 anos + permitida a recondução
 - ↳ Sem limite de número
- Pode ser destituído pelo presidente da república com autorização da maioria absoluta do Senado

PGJ

- Chefia do **MPEs** e **MPDFT** (Dentre integrantes da carreira)
 - ↳ Formam lista tríplice!
- Nomeado pelo chefe do Executivo
 - ↳ Não há participação do Poder Legislativo
- Mandato = 2 anos + uma recondução (única!)
- Pode ser destituído pelo chefe do executivo
 - ↳ Com autorização da maioria absoluta:
 - { MPEs → da Assembleia Legislativa
 - MPDFT → do Senado Federal



MP JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS

(há simetria!)

- MP junto ao **TCU**
 - Integra a própria estrutura do TCU (não pertence ao MPU)
 - Lei que regulamenta sua estrutura = iniciativa do TCU
 - Atua exclusivamente na área de competência do TCU
- MP junto aos **TCEs**
 - Integra a própria estrutura do TCE (não pertence ao MPE)
 - Lei que regulamenta sua estrutura = iniciativa do TCE
 - Atua exclusivamente na área de competência do TCE

ASPECTOS GERAIS

- Criado pela **EC 45/2004** ↘ Não integra o MP!
- Órgão de **controle externo** do MP
 - Controle da atuação do MP { Administrativa Financeira}
 - Cumprimento dos **deveres institucionais** de seus membros
- Tem atuação em todo o território **nacional**

COMPOSIÇÃO

- São **14** membros
- Não há idade mínima/máxima
- Mandato **= 2 anos**
 - + uma **recondição** (única)
- Nomeados pelo Presidente da República
 - Após aprovação da maioria absoluta do Senado
- Membros:
 1. PGR (presidente)
 2. 4 membros do MPU } um deles será o
 3. 3 membros dos MPEs } corregedor nacional
 4. 2 juízes (1 pelo STF, 1 pelo STJ)
 5. 2 advogados (indicados pelo C.F. OAB)
 6. 2 cidadão (1 pela Câmara, 1 pelo Senado)
 - De notável saber jurídico e reputação ilibada

Os membros do CNMP são processados e **julgados**, nos **crimes de responsabilidade** pelo **Senado** Federal

COMPETÊNCIAS

1. Zelar pela autonomia { Administrativa Funcional do MP
Podendo:
 - Expedir atos regulamentares
 - Recomendar providências
2. Zelar pela observância do **art. 37**
 - + apreciar legalidade dos **atos administrativos**

Podendo:

- Revê-los
- Desconstituir-los
- Fixar prazos para providências

funções essenciais à justiça = CNMP =

3. Receber/conhecer das reclamações contra { Membros Órgãos do MP
Podendo:
 - Avocar processos disciplinares
 - Aplicar sanções administrativas
4. Rever, de ofício ou por provocação os **processos disciplinares** de membros do MP julgados há **menos de um ano**
PEGADINHA! Bancas adoram trocar por "mais de um ano!"
5. Elaborar relatório anual
Propondo providências

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

= ADVOCACIA PÚBLICA =



ASPECTOS GERAIS

- Responsável pela **defesa jurídica** dos entes federativos
- Integra o **poder executivo**

TAREFAS PRINCIPAIS (AGU)

- Representar a união Judicial e Extrajudicialmente
 - Decorre de lei → dispensa instrumento de mandato
 - Não impede que o estado constitua mandatário *ad judicia* para causas específicas
- Realizar Consultoria Assessoramento jurídicos do **poder executivo** (nos termos de lei complementar)
 - Ingresso na AGU → concurso público de provas e títulos
 - Advogado-geral da união:
 - Livre nomeação do Presidente da República
 - Cidadãos maiores de **35 anos**
 - Notável saber jurídico
 - Reputação ilibada
 - Não é necessária a aprovação do Senado



ESTADOS E DF

Remuneração por subsídio

- Por **procuradores** dos estados/DF
- Ingresso: concurso público de provas e títulos com a participação da **OAB**.
(em todas as fases)
- É **inconstitucional** a criação de procuradorias autárquicas

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Única das funções essenciais à justiça que há no âmbito **municipal** (procuradorias municipais)
- Execução da **dívida ativa tributária** da união: sua representação será pela procuradoria geral da fazenda nacional

- Promotores
 - + Procuradores da república → Membros do MP
- Procuradores estaduais e federais
 - + Advogados da união → "advogados públicos"
 - + Procuradores da fazenda nacional

ASPECTOS GERAIS

- Presta assistência jurídica 
 - Direitos individuais e coletivos
 - Integral e Gratuita

aos que comprovarem **insuficiência de recursos**
- Competência para legislar sobre
 - Assistência jurídica
 - Defensoria pública é **concorrente** (união + estados/DF)
- Desde a EC 69/2012, a DP do **DF** passou a ser organizada e mantida pelo próprio DF
(antes, era pela união)

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA = DEFENSORIA PÚBLICA =

NOVIDADES COM A EC 80/2014:

- Tornou-se uma **estrutura permanente**
- Defenderá os necessitados na esfera **judicial ou extrajudicial**
- Princípios institucionais:
 - Unidade
 - Indivisibilidade
 - Independência funcional
- Regras de organização da magistratura serão aplicadas no que couber
- Ganhou mais **autonomia**
(iniciativas privativas de lei de sua organização)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Quando a **DP atua contra a PJ** de direito público à qual pertence (em defesa dos hipossuficientes), se o Estado perder a ação na, ele pode ser **condenado a pagar honorários advocatícios** (ônus da sucumbência).
- A DP tem **iniciativa** de sua **proposta orçamentária**. (dentro dos limites da L.D.O.)
- É **inconstitucional** a norma estadual que **vincule a DP** estadual a alguma **secretaria** de estado (viola sua autonomia)

MEMBROS DA DP

- **Ingresso:** concursos público de 
 - Provas e Títulos
- Remuneração por **subsídio**
- **Não** podem exercer **advocacia** fora das atribuições institucionais
- Têm garantia da **inamovibilidade**, mas **não** de **vitalidade**

FUNÇÕES ESSENCIAIS à justiça

= ADVOCACIA PRIVADA =

ASPECTOS GERAIS

- Princípio da indispensabilidade do advogado (não é absoluto!)
 - Ex.: Dispensado em *habeas corpus*
 - + ações em juizados especiais...

ADVOGADOS

- É inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão
 - = imunidade material
- Não** é absoluta: o advogado pode responder pelos crimes de calúnia e desacato, ou pelos excessos que cometer;